COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 535 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e A PROPOSTA INICIAL JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE."

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de Dezembro 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 03/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
ATO Nº 57/2026: Pregoeira: Viviane de Fatima Borges.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 97.635,25**

TIPO: MENOR PREÇO POR **"LOTE"**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital PE 042/2026 - **esclarecimentos.**

Telefones: (35) 9811-6107

E-mail: licita@piranguinho.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 10h30min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO
1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** PIRANGUINHO **MG**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Viviane de Fatima Borges, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 057/2026,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cynthia Raquel Silva Gomes, Daiane Aparecida de Sene Lisboa, designados através do **Ato n° 057/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

535/2023 e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico **https://www.piranguinho.mg.gov.br/** , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piranguinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, **https://www.piranguinho.mg.gov.br/.**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE".** conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 -Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **PREGOEIRA** decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)**.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Empresas enquadradas como ME, EPP ou Cooperativa devem, obrigatoriamente, assinalar as declarações de ME/EPP/Cooperativa. Caso contrário, perderão o direito de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL que deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMPLETA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 -Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.4 – **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço de demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

c) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

d) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo)
Passivo circulante + Passivo não circulante

b) Solvência geral (SG) = _____Ativo Total _____a
Passivo circulante + Passivo não circulante

c) Liquidez corrente (LC) = Ativo Circulante
Passivo circulante

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para entrega dos materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- A empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para realizar a instalação dos equipamentos, disponibilizando profissionais qualificados, ferramentas,

equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as orientações do fabricante e as características da unidade escolar;

- Considerando que o objeto compreende também a instalação dos equipamentos, o(s) atestado(s) poderá(ão) comprovar experiência anterior na instalação de aparelhos de condicionadores de ar, tipo split, demonstrando capacidade para execução dos serviços de forma adequada e segura;
- Os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no edital, observadas as garantias previstas na legislação aplicável.
- Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeira".

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ “10,00”**

9.12 – - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 -Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 -Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - Empresas brasileiras;

9.28.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 535/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas)** horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeira.

12.1.2. O Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

13 - DO RECURSO

Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A licitante que manifestar **intenção de recurso** deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 – A Pregoeira receberá e apreciará eventuais recursos e sua admissibilidade e, em caso de não reconsideração da decisão, encaminhá-los à Autoridade Competente ou Autoridade Superior o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - O contrato/ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo de **12 meses** e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços/entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretária de Educação.

17.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega pelo prazo mínimo de **12 meses**.

17.5. A contratada deverá:

17.5.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.5.2. Executar a entrega, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

17.5.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega, objeto do edital;

17.5.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

17.5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos produtos;

17.5.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do produto;

17.5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

17.5.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

17.5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

17.5.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.5.11. Responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

7.5.12. Manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp)

17.6. Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

17.6.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.6.2. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17.6.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.6.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

17.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual;

17.6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

17.6.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.6.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6.18. Quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

17.6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato/ata celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8- A CONTRATADA deverá executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, em estrita observância às especificações técnicas e à proposta apresentada, devendo:

a) Fornecer e instalar condicionadores de ar novos, de primeiro uso, com ciclo quente e frio, nas capacidades e demais características especificadas neste Termo de Referência; Fornecer equipamentos com tecnologia Inverter, tensão 220V, gás refrigerante R-32, controle remoto e demais características técnicas estabelecidas para cada item;

c) Fornecer equipamentos de fabricante reconhecido no mercado, que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência energética, desempenho e às normas técnicas aplicáveis;

d) Realizar o fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

e) Providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

f) Executar a instalação de acordo com as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis, observando as orientações do fabricante;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

g) Realizar os testes necessários após a instalação, assegurando o adequado e perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na função de refrigeração quanto na função de aquecimento;

h) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato, intercorrência ou condição que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução do objeto;

i) Manter a qualidade e regularidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega e instalação;

j) Responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes do fornecimento ou da instalação dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE, quando constatada responsabilidade da CONTRATADA;

k) Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

l) Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pelo contrato;

m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;

o) Apresentar nota fiscal ou documento fiscal correspondente, discriminando os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação realizados;

p) Manter equipe técnica devidamente capacitada para realizar a instalação, montagem, configuração, ajustes e testes dos equipamentos;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

q) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, acessórios, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

r) Entregar os equipamentos acompanhados de seus respectivos manuais, controles remotos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento;

s) Não substituir os equipamentos ou suas características por modelos diferentes daqueles especificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização da Administração e desde que mantidas ou comprovadamente superadas as características técnicas exigidas;

t) Cumprir integralmente as especificações estabelecidas para cada equipamento, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, tensão, gás refrigerante, eficiência e demais características previstas no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.2- RECEBIMENTO

- O recebimento dos condicionadores de ar tipo Split e a execução dos respectivos serviços de instalação serão realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios de qualidade, segurança, funcionamento e adequação às especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

- O recebimento provisório dos equipamentos será realizado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, marcas, modelos, condições dos produtos, integridade das embalagens e demais características exigidas, verificando-se sua conformidade com as especificações contratadas.

- A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo compreender todos os procedimentos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

- Após a conclusão dos serviços de instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, a fim de verificar as condições de operação dos equipamentos, sua capacidade de climatização, funcionamento dos ciclos quente e frio, quando aplicável, e demais requisitos técnicos exigidos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos,

- a conclusão dos serviços de instalação e a comprovação do adequado funcionamento dos aparelhos, mediante atesto do servidor ou comissão designada pela Administração, na respectiva nota fiscal/fatura, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência e no contrato.

- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades nos equipamentos ou nos serviços de instalação, a CONTRATADA será

notificada para realizar os reparos, ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

- O recebimento dos equipamentos e dos serviços de instalação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e garantia dos produtos fornecidos e dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de

  eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas na contratação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo dos materiais esportivos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

21.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

21.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial, observada a legislação aplicável.

21.5. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração poderá

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

recusar o recebimento dos itens em desconformidade e exigir sua substituição ou correção, observadas as condições da contratação. O pagamento dos materiais aceitos ficará sujeito à regular liquidação da despesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

21.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão observadas as regras de atualização monetária e demais consequências previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@piranguinho.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

24.2- O reajuste de preços será com base no IPCA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 828/2025.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
c) Anexo II – Minuta do Contrato
d) Anexo III – Planilha de Proposta de Preços
e) Anexo IV – Termo de Credenciamento/Procuração
f) Anexo V – Modelo de Declarações
g) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.piranguinho.mg.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ata de registro de preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 10:30h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 9 9811-6107 e e-mail: licita@piranguinho.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Piranguinho, 11 de Novembro 2026.

Érika Maria da Silva Ananias

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

1 OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de 18 (dezoito) aparelhos de condicionadores de ar, tipo split, com função quente e frio, incluindo transporte, entrega, instalação completa, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, destinados à climatização de todas as salas de aula da nova Escola Municipal do Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, no Município de Piranguinho/MG.

A nova unidade escolar contará com 07 (sete) salas destinadas à Educação Infantil e 11 (onze) salas destinadas ao Ensino Fundamental, totalizando 18 (dezoito) salas de aula. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico e funcionamento dos ambientes escolares, contribuindo para a permanência dos estudantes e profissionais da educação e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente no contexto de expansão das vagas de educação em tempo integral no Município.

2. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

2.1 QUANTITATIVO

A presente estimativa de quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades de climatização da nova Escola Municipal localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, considerando os ambientes destinados à permanência, atendimento e desenvolvimento das atividades com as crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A definição dos quantitativos e das capacidades dos equipamentos considera as características e dimensões dos ambientes, a necessidade de proporcionar conforto térmico e melhores condições de permanência dos alunos e profissionais da educação, bem como a ampliação da oferta de vagas em período integral na nova unidade escolar.

A nova escola contará com 18 salas, sendo 7 salas destinadas à Educação Infantil e 11 salas destinadas ao Ensino Fundamental, além dos demais espaços utilizados pelas crianças, tendo sido considerada a necessidade de climatização dos ambientes destinados ao atendimento e permanência dos alunos.

2.2 QUALIFICATIVOS PARA O PROCESSO

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os levantamentos técnicos realizados para a nova unidade escolar, as características dos ambientes e a capacidade de climatização necessária para cada espaço. Também foram observadas as necessidades de funcionamento da unidade e a previsão de utilização dos ambientes durante a jornada escolar, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda e evitar a aquisição de equipamentos em quantidade superior ou inferior à necessária. Dessa forma, os quantitativos foram definidos com base em critérios de planejamento, adequação às necessidades da unidade, eficiência e economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

2.2.1 TABELA DE QUANTITATIVO:

LOTE	TEM	DESCRIÇÃO	UND	TD
1	01	Condicionador de Ar Split, capacidade de 36.000 BTUs, ciclo Quente/frio, tensão 220V, tecnologia Inverter, gás refrigerante R-32, classificação energética compatível com as normas vigentes, com controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser de marca e modelo de qualidade igual ou superior à TCL, utilizada como referência de padrão e desempenho, admitindo-se marcas equivalentes ou superiores. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os serviços, materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e configuração do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento. A contratada deverá garantir o equipamento e os serviços de instalação pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de conclusão da instalação e entrega do equipamento em pleno funcionamento.	UND	03
	02	Condicionador de Ar Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTUs, ciclo Quente/Frio (Q/F), tensão 220V, tecnologia Inverter, gás refrigerante R-32, com controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser de marca e modelo de qualidade igual ou superior à TCL, utilizada como referência de padrão e desempenho, admitindo-se marcas equivalentes ou superiores. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os serviços, materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e configuração do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento.	UND	11

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

		A contratada deverá garantir o equipamento e os serviços de instalação pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de conclusão da instalação e entrega do equipamento em pleno funcionamento.		
	03	Condicionador de Ar Split Hi-Wall, capacidade de 9.000 BTUs, ciclo Quente/Frio (Q/F), tensão 220V, tecnologia Inverter, gás refrigerante R-32, com controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser de marca e modelo de qualidade igual ou superior à TCL, utilizada como referência de padrão e desempenho, admitindo-se marcas equivalentes ou superiores. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os serviços, materiais e acessórios necessários à montagem, instalação e configuração do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento. A contratada deverá garantir o equipamento e os serviços de instalação pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de conclusão da instalação e entrega do equipamento em pleno funcionamento.	UND	04

2.2.2 CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Para a definição dos itens e das especificações técnicas da presente aquisição, foram considerados critérios de qualidade, eficiência energética, desempenho, durabilidade e adequação às necessidades da nova unidade escolar. A escolha por aparelhos condicionadores de ar split, com tecnologia Inverter e função Quente/Frio busca proporcionar melhor eficiência no consumo de energia elétrica, maior estabilidade na climatização e possibilidade de utilização dos equipamentos em diferentes condições de temperatura ao longo do ano. As capacidades de refrigeração deverão ser compatíveis com as dimensões, características e ocupação de cada ambiente, mediante dimensionamento técnico individualizado, de modo a garantir o desempenho adequado dos equipamentos. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das salas que compõem a nova unidade escolar, totalizando 18 (dezoito) aparelhos, sendo 07 (sete) destinados às salas da Educação Infantil e 11 (onze) às salas do Ensino Fundamental. A quantidade corresponde exatamente à necessidade identificada pela Administração, considerando a disponibilização de um aparelho para cada sala de atendimento aos

alunos, não contemplando formação de estoque ou aquisição de equipamentos excedentes. A contratação contempla, além do fornecimento, o transporte, a entrega e a instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Essa definição busca assegurar que os aparelhos sejam entregues devidamente instalados, testados e em condições de uso, evitando custos adicionais decorrentes da contratação posterior de serviços indispensáveis à sua utilização.

Quanto à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas e cotações de mercado para identificar os valores praticados para equipamentos com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido, considerando também os custos de transporte e instalação. A pesquisa observa os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado e representem uma referência adequada para a contratação. As especificações foram estabelecidas com base em critérios técnicos e objetivos, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores que atendam aos requisitos exigidos. A definição dos itens, quantitativos e valores estimados busca, portanto, assegurar a correspondência entre a necessidade da Administração e o objeto contratado, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente despesa justifica-se pela necessidade de estruturação e adequação da nova unidade escolar localizada no Distrito de Santa Bárbara, Município de Piranguinho/MG, que será destinada ao atendimento dos estudantes que atualmente se encontram na Escola Municipal Maria Mota Alcântara, nas etapas da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I, bem como as crianças que atualmente se encontram no CMEI Monsenhor Noronha, na etapa da Educação Infantil. A aquisição dos aparelhos condicionadores de ar split são necessárias para proporcionar condições adequadas de conforto térmico, bem-estar e permanência aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, contribuindo para a realização das atividades pedagógicas e administrativas em ambiente apropriado. A necessidade de climatização é ainda mais relevante nos ambientes destinados à Creche e à Pré-Escola,

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

considerando a faixa etária das crianças atendidas e a necessidade de proporcionar espaços adequados para as atividades pedagógicas, alimentação, repouso, higiene e demais atividades desenvolvidas durante o período escolar. A aquisição também contribuirá para a adequada utilização da nova estrutura física, que está sendo preparada para atender à demanda educacional do Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, garantindo que os ambientes estejam devidamente equipados para o início e a continuidade das atividades escolares. Serão adquiridos 18 (dezoito) equipamentos, correspondente 1 (um) equipamento por sala, correspondendo às necessidades de climatização dos ambientes da nova unidade escolar, não se tratando de aquisição para formação de estoque ou atendimento de demandas futuras. As capacidades dos aparelhos serão estabelecidas considerando as características e dimensões de cada ambiente, bem como sua finalidade e ocupação, buscando assegurar climatização adequada e evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos equipamentos. A opção por equipamentos com tecnologia "Inverter" busca proporcionar maior eficiência energética, considerando a utilização frequente dos aparelhos nos ambientes escolares e a necessidade de racionalização do consumo de energia elétrica. Serão utilizados equipamentos com função Quente/Frio, possibilitando a climatização dos ambientes em diferentes condições de temperatura ao longo do ano.

O fornecimento deverá contemplar transporte, entrega e instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários ao seu adequado funcionamento. A inclusão da instalação no objeto permite que os aparelhos sejam entregues devidamente instalados, testados e em condições de uso, evitando a necessidade de contratação posterior de serviços indispensáveis à utilização dos equipamentos. Quanto à origem dos recursos, a despesa será custeada com recursos do FUNDEB vinculados à destinação mínima de 4% (quatro por cento) para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme estabelece o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024, com aplicação a partir do exercício de 2026. A aquisição dos equipamentos deverá estar diretamente relacionada à estruturação da unidade e à criação ou ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, contribuindo para a disponibilização de ambientes adequados ao atendimento dos estudantes. A utilização dos recursos também deverá observar as diretrizes estabelecidas para essa finalidade e as disposições do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020. No que se refere ao procedimento de contratação, a aquisição deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º e as regras aplicáveis à contratação direta, conforme o enquadramento legal cabível. Caso realizada por

dispensa em razão do valor, deverá fundamentar-se no art. 75, inciso II, e atender aos requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da referida lei, incluindo estimativa de despesa, justificativa de preço, comprovação da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente. Dessa forma, a despesa mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação da nova unidade escolar do Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, proporcionando melhores condições físicas para o atendimento dos alunos e para o desenvolvimento das atividades educacionais, constituindo medida compatível com o interesse público e com a necessidade de melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMA DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão, do tipo eletrônico, sendo julgado o menor preço, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão julgadas com base no critério de menor preço por item, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às condições de fornecimento, instalação e prazos de entrega e demais obrigações previstas no edital.

4.1.3. ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os condicionadores de ar tipo Split ofertados deverão atender integralmente às características, capacidades de refrigeração, ciclo quente e frio, eficiência energética, tecnologia, dimensões, padrões de qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, devendo os equipamentos ser novos, de primeiro uso e apresentar marca e modelo devidamente identificados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.1.4. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4.1.5. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

A fornecedora deverá apresentar os catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, que permitam verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.6. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não demonstrada sua viabilidade ou não houver possibilidade de negociação;

b) Não atender às especificações técnicas e às exigências estabelecidas no Termo de Referência;

c) Apresentar desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável;

d) Não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados pela Administração, quando necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado.

4.2 ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

( ) Sim

(X) Não

4.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Valor referencial inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4.4 VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

4.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

4.7 AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

Justificativa: A adoção de lote único para a aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, tipo split, justifica-se pela similaridade da natureza dos equipamentos e por sua finalidade comum de climatização dos ambientes da nova unidade escolar, possibilitando maior eficiência administrativa, facilidade no gerenciamento da contratação e potencial obtenção de melhores condições comerciais mediante a aquisição conjunta. Ressalta-se que todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando as capacidades de refrigeração adequadas às dimensões e características de cada ambiente, bem como os requisitos de eficiência energética, qualidade e desempenho. A opção pelo lote único fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

observando-se também o disposto no art. 40, § 3º, quanto à avaliação da viabilidade do parcelamento do objeto, desde que a reunião dos itens não comprometa a competitividade do certame.

4.8 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(X) Sim

- Serão exigidos, juntamente com a proposta de preços, documentos e informações técnicas necessários à identificação dos equipamentos ofertados e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

- A licitante deverá apresentar, para cada item ofertado, ao menos um dos seguintes documentos: catálogo, ficha técnica, folder, prospecto, manual ou documento técnico oficial do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e comprovação das características do equipamento, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, tipo de equipamento, ciclo quente/frio, tensão elétrica, tecnologia Inverter, gás refrigerante, eficiência energética, dimensões, potência e demais características técnicas exigidas para o respectivo item.

- As informações que deverão constar no documento apresentado pela fornecedora são: a marca, o modelo, a fabricante, a quantidade ofertada e a descrição dos equipamentos que serão fornecidos, tendo que estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

- A comprovação deverá demonstrar experiência anterior em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar alguma característica técnica exigida, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, mediante diligência, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem permitir a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente da proposta.

- Os documentos apresentados serão analisados pela equipe responsável, que verificará a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de climatização, eficiência energética, características elétricas e requisitos necessários à instalação e ao adequado funcionamento dos aparelhos. As propostas que apresentarem equipamentos em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas poderão ser desclassificadas, mediante justificativa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

(X) Pregão

( ) Concorrência

( ) Registro de Preços

( ) Inexigibilidade

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

( ) Dispensa de licitação publicada

Forma Eletrônica?

(X) Sim

( ) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

( ) técnica e preço

( ) maior desconto

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) maior retorno econômico;

4.11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a tipologia da empresa, sendo:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para entrega dos materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- A empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para realizar a instalação dos equipamentos, disponibilizando profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as orientações do fabricante e as características da unidade escolar;
- Considerando que o objeto compreende também a instalação dos equipamentos, o(s) atestado(s) poderá(ão) comprovar experiência anterior na instalação de aparelhos de condicionadores de ar, tipo split, demonstrando capacidade para execução dos serviços de forma adequada e segura;
- Os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no edital, observadas as garantias previstas na legislação aplicável.
- Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação

de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega e instalação dos condicionadores de ar, tipo slipt, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Os materiais deverão ser entregues nas quantidades, especificações e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e do referido Edital.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades e a correta instalação e funcionamento dos itens fornecidos, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os condicionadores de ar que apresentarem divergências, avarias ou defeitos.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou a correção dos materiais, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos definidos pela Administração e as condições aplicáveis à contratação.

5.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

A execução deverá ocorrer no seguinte local:

Nova Unidade Escolar Municipal – Distrito de Santa Bárbara Distrito de Santa Bárbara, Município de Piranguinho/MG.

As entregas e instalações deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, e realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

A contratada deverá realizar a entrega, descarga, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, deixando-os devidamente instalados e em condições adequadas de uso.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.2 BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

( ) Sim

5.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome:	Érika Maria da Silva Ananias
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Matrícula:	1222.9
CPF:	068.039.606-33
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Elisângela Márcia Dias de Souza
Cargo:	Coordenadora Pedagógica
Matrícula:	1461.3
CPF:	029.315.336.10
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato

(X) Autorização de Fornecimento

( ) Outro:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato referente à aquisição de condicionadores de ar quente e frio destinados à nova unidade escolar localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, Município de Piranguinho/MG, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, bem como, quando previsto no objeto, a instalação dos aparelhos e as demais obrigações estabelecidas contratualmente.

O período poderá ser prorrogado ou ajustado, quando houver necessidade devidamente justificada e autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, observadas as hipóteses e condições previstas na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado.

6.3 ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual será realizada de forma acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, respeitando as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas previamente definidos, conforme instrumento contratual firmado com a empresa vencedora do processo de contratação.

A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável designado pela Administração, verificando-se a quantidade, as características, as especificações técnicas, as condições de conservação e o perfeito funcionamento dos aparelhos, bem como a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. Os serviços de instalação também serão acompanhados e fiscalizados, devendo ser executados de acordo com as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, cabendo à contratada reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

6.4 PENALIDADES APLICÁVEIS

6.4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção.

6.4.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

6.4.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.5.2 - Retardarem a execução do pregão;

6.5.3 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6 DA RESCISÃO

6.6.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

6.6.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, em estrita observância às especificações técnicas e à proposta apresentada, devendo:

a) Fornecer e instalar condicionadores de ar novos, de primeiro uso, com ciclo quente e frio, nas capacidades e demais características especificadas neste Termo de Referência;

b) Fornecer equipamentos com tecnologia Inverter, tensão 220V, gás refrigerante R-32, controle remoto e demais características técnicas estabelecidas para cada item;

c) Fornecer equipamentos de fabricante reconhecido no mercado, que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência energética, desempenho e às normas técnicas aplicáveis;

d) Realizar o fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

e) Providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

f) Executar a instalação de acordo com as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis, observando as orientações do fabricante;

g) Realizar os testes necessários após a instalação, assegurando o adequado e perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na função de refrigeração quanto na função de aquecimento;

h) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato, intercorrência ou condição que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução do objeto;

i) Manter a qualidade e regularidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega e instalação;

j) Responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes do fornecimento ou da instalação dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE, quando constatada responsabilidade da CONTRATADA;

k) Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

l) Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pelo contrato;

m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;

o) Apresentar nota fiscal ou documento fiscal correspondente, discriminando os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação realizados;

p) Manter equipe técnica devidamente capacitada para realizar a instalação, montagem, configuração, ajustes e testes dos equipamentos;

q) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, acessórios, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

r) Entregar os equipamentos acompanhados de seus respectivos manuais, controles remotos, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento;

s) Não substituir os equipamentos ou suas características por modelos diferentes daqueles especificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização da Administração e desde que mantidas ou comprovadamente superadas as características técnicas exigidas;

t) Cumprir integralmente as especificações estabelecidas para cada equipamento, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, tensão, gás refrigerante, eficiência e demais características previstas no Termo de Referência.

7.2 DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto e indicar os locais destinados à instalação dos equipamentos;

b) Disponibilizar o acesso aos ambientes da nova escola para realização da entrega e instalação, conforme programação previamente estabelecida;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado;

d) Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos equipamentos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução;

f) Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8 RECEBIMENTO

- O recebimento dos condicionadores de ar tipo Split e a execução dos respectivos serviços de instalação serão realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios de qualidade, segurança, funcionamento e adequação às especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- O recebimento provisório dos equipamentos será realizado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, marcas, modelos, condições dos produtos, integridade das embalagens e demais características exigidas, verificando-se sua conformidade com as especificações contratadas.
- A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo compreender todos os procedimentos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.
- Após a conclusão dos serviços de instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, a fim de verificar as condições de operação dos equipamentos, sua capacidade de climatização, funcionamento dos ciclos quente e frio, quando aplicável, e demais requisitos técnicos

- exigidos.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos, a conclusão dos serviços de instalação e a comprovação do adequado funcionamento dos aparelhos, mediante atesto do servidor ou comissão designada pela Administração, na respectiva nota

fiscal/fatura, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência e no contrato.

- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades nos equipamentos ou nos serviços de instalação, a CONTRATADA será notificada para realizar os reparos, ajustes, correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.
- O recebimento dos equipamentos e dos serviços de instalação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e garantia dos produtos fornecidos e dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas na contratação.

9. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo dos materiais esportivos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.
- Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial, observada a legislação aplicável.
- Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração

poderá recusar o recebimento dos itens em desconformidade e exigir sua substituição ou correção, observadas as condições da contratação. O pagamento dos materiais aceitos ficará sujeito à regular liquidação da despesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

- Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão observadas as regras de atualização monetária e demais consequências previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

( ) próprios

(X) vinculados

(X) Estadual/ Federal

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação para aquisição de condicionadores de ar quente e frio destinados à nova unidade escolar localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, Município de Piranguinho/MG, é de **R$ 129.143,05 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos),** valor este apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, mediante obtenção de cotações formais, visando garantir a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Piranguinho/ MG, 03 de novembro de 2026.

_____

Érika Maria da Silva Ananias

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 116/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 042/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo licitatório do nº. 116/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

4.2 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

4.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

.....

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Piranguinho, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piranguinho e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Piranguinho inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piranguinho.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piranguinho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria de Saúde e Promoção Social.

8.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, pelo prazo mínimo de 12 meses.

8.5. A contratada deverá:

8.5.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.5.2. Executar a entrega, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.5.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos produtos, objeto do edital;

8.5.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

8.5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

8.5.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

8.5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.5.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

8.5.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.11. Responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos no produto, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

8.5.12. Manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp)

8.6. Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

8.6.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

8.6.2. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.6.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.6.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

8.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

8.6.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

8.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

8.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.6.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6.18. Quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 535/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brazópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº042/2026

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 042/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO				*NÚMERO*	
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS					
NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA					
A N E X O VII - P R O P O S T A D E P R E Ç O S					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, CREDENCIA o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, ... de ..... de 2026

_____

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO V -
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2026

DECLARAÇÕES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz.

c) Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 116/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2026

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

(assinatura do representante legal)

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br